

## REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DE ESCOLAS PARCEIRAS DA AGES 2023/1

O Grupo Anima Educação, por meio de sua controlada **AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA e VIDAM EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, neste ato denominado simplesmente **AGES**, faz saber sobre as regras do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras a se realizar no dia **09 de outubro de 2022, das 10:00 às 18:00**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial, na modalidade 30% presencial e 70% à distância e na modalidade 100% à distância, em todos os seus campi, **exceto para o curso de Medicina Humana**.

Os cursos da modalidade 30% presencial e 70% à distância, são cursos que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente Concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Editais Nº 001\_2023/01 e Nº 002\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

### 1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente Concurso candidatos calouros aos cursos de graduação, de Escolas Parceiras da AGES (Anexo I), que se inscreverem para o processo seletivo que será realizado no dia **09 de outubro de 2022**, conforme editais Nº 001\_2023/01 e Nº 002\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da AGES e regras deste Regulamento.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados em 2023/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- c) Candidatos que desejarem concorrer com a nota do Enem;
- d) Candidatos que ainda não concluíram o ensino médio e não poderão ingressar de imediato no ensino superior;
- e) Candidatos do curso de Medicina Humana;
- f) Candidatos que não pertencem a uma das Escolas Parceiras listadas no Anexo I desse regulamento.
- g) Candidatos que não sejam concluintes do ensino médio no ano de 2022.

### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas pela internet por meio da página <https://bit.ly/vestibularescolasages> ou pelo telefone (75) 4020-2340, no período de **16/09/2022 a 09/10/2022, até as 16h**.

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição ou participar de mais de um processo seletivo, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.

2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

2.4. Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.

### 3. DAS BOLSAS

- 3.1. Serão distribuídas um total de **05 (cinco)** bolsas de estudos nos cursos de graduação aos candidatos aprovados e melhores classificados, desde que preenchidos todos os requisitos descritos neste Regulamento e no Editais Nº 001\_2023/01 e Nº 002\_2023/01.
- 3.2. As bolsas serão distribuídas, conforme abaixo:
- I. **O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
  - II. **O 2º (segundo)** e o **3º (terceiro)** colocado receberá uma bolsa de **60% (sessenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral;
  - III. **O 4º (quarto)** e o **5º (quinto)** colocado receberá uma bolsa de **50% (cinquenta por cento)** cada um, considerada a classificação geral.
- 3.2.1. Serão, ao todo:
- I. 01 (uma) bolsa integral de 100% (cem por cento);
  - II. 02 (duas) bolsas parciais de 60% (sessenta por cento);
  - III. 02 (duas) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento);
- 3.3. A bolsa de 100% (cem por cento) incide sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e matrículas, ou seja, todo o curso.
- 3.3.1. As bolsas de 60% (sessenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), incidirão a partir da 4ª mensalidade, excetuadas, portanto, a matrícula, 2ª e 3ª parcelas e matrículas.
- 3.4. As bolsas incidirão sobre o valor bruto da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES, PROUNI e PRAVALER, quando incidentes, aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual.
- 3.5. As bolsas de 60% (sessenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas neste Regulamento serão, obrigatoriamente, vinculadas ao Programa Triplo Facilita da AGES.
- 3.5.1. Caso o candidato contemplado se recuse a realizar a matrícula com o Programa Triplo Facilita da AGES ele perderá o direito a bolsa e a mesma será extinta para todos os fins.
- 3.6. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, conforme item 3 desse regulamento, no processo seletivo do dia **09 de outubro de 2022**. A classificação para fins de concessão da bolsa será geral, ou seja, sem análise de curso, turma, turno e modalidade educacional.
- 3.7. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Regimento Interno da Instituição de Ensino, ao Contrato do Aluno, aos Processos Seletivos e à Matrícula.
- 3.8. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.
- 3.9. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Editais Nº 001\_2023/01 e Nº 002\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.
- 3.10. As bolsas de estudos não são válidas para o curso de Medicina Humana.
- 3.11. Para renovação em semestres futuros a AGES poderá estabelecer novos requisitos ligados ao desempenho do aluno e/ou ao adimplemento de suas obrigações contratuais e acadêmicas. Será automaticamente indeferido o pedido de renovação caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.

- 3.12. Para renovação da bolsa nos semestres futuros, o aluno beneficiário deverá cumprir os requisitos dispostos na Política de Bolsas vigente disponível no ambiente do Aluno no item “Minha Bolsa”. Ao final de cada semestre, a Instituição de Ensino fará a conferência do cumprimento dos requisitos pelo aluno, no respectivo semestre, para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens abaixo.
- 3.13. Será automaticamente indeferida a renovação da bolsa caso o estudante não esteja quite com todas as mensalidades vencidas.
- 3.14. O aluno perderá integralmente a bolsa recebida, nas seguintes hipóteses:
- Desistir, cancelar ou trancar o curso;
  - Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino.
- 3.15. Para transferências para outras Instituições de Ensino do Ecosistema Anima, bem como para outros cursos na mesma IES ou para outra do Ecosistema Anima, o aluno deverá consultar as informações específicas das condições, na central de atendimento.
- 3.16. Para manutenção do percentual da bolsa, no semestre seguinte, o estudante deve cumprir com os seguintes requisitos:
- Não reprovar em 1 ou mais UC's;
  - Não atrasar o pagamento de 2 ou mais mensalidades no semestre;
  - Não se re matricular após o período oficial de renovação a ser divulgado a cada semestre
- 3.17. Caso o estudante não cumpra INTEGRALMENTE todos os requisitos arrolados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.16 acima, quando da renovação da bolsa para o (s) semestre (s) seguinte (s) será aplicado um fator de redução no percentual de bolsa vigente no semestre anterior, definido de acordo com a data de matrícula.

#### 4. DAS PROVAS

- 4.1. Para o presente Concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **09 de outubro de 2022** deverão realizar uma prova de redação, já descrita no Editais Nº 001\_2023/01 e Nº 002\_2023/01.
- 4.2. A prova será realizada exclusivamente no formato online com início às 10h e término às 18h.
- 4.2.1. O candidato que ingressar na plataforma de prova às 16h30min, horário limite para início da prova, terá até às 18h para finalizar a redação.
- 4.3. A prova de redação terá duração de 90 minutos e valerá 120 pontos.
- 4.4. Além do previsto no presente Regulamento os candidatos deverão observar as regras gerais das provas, classificação e matrícula disciplinadas nos editais Nº 001\_2023/01 e Nº 002\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse Regulamento aos candidatos melhores classificados no processo seletivo, cuja classificação se dará pela maior nota na prova de redação observadas as vagas disponíveis e constantes no Editais Nº 001\_2023/01 e Nº 002\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da instituição.
- 5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por instituição, modalidade, curso, campus e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Editais Nº 001\_2023/01 e Nº 002\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras.
- 5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, o desempate será feito, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

## 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1. A listagem e a matrícula daqueles que realizaram a prova e que foram contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página da instituição participante, no dia **13/10/2022, a partir das 20h**.
- 6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2023/1, para fins de ingresso na instituição, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1. deste Regulamento.
- 6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **21/10/2022** para a realização da matrícula na instituição escolhida. A não realização da matrícula pelo candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.
- 6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.
- 6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

- 7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:
- I. Não realizar a matrícula até o dia **21/10/2022** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto de matrícula, se for o caso);
  - II. Desistir, trancar a matrícula, abandonar, cancelar o curso ou rescindir o contrato com a AGES;
  - III. Solicitar transferência para outra instituição de ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
  - IV. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo, se for o caso;
  - V. Não cumprir com os dispostos no **Termo Aditivo de Bolsas** que será assinado no ato da matrícula.
- 7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.
- 7.3. Para os casos de bolsa de 100% (cem por cento) não haverá pagamento de boletos de mensalidades, matrícula e rematrículas.
- 7.4. Em caso de cancelamento do curso pela AGES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Editais Nº 001\_2023/01 e Nº 002\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2023/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas no Editais Nº 001\_2023/01 e Nº 002\_2023/01 do Processo Seletivo da instituição participante.
- 7.4.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.
- 7.5. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não), o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Editais Nº 001\_2023/01 e Nº 002\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).
- 8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.
- 8.3. A AGES se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da AGES não for possível a realização deste Concurso conforme o planejado, esta poderá modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Concurso tenha seu término antecipado, a AGES deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da instituição.
- 8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.
- 8.6. A participação no Concurso de Bolsas de Escolas Parceiras implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Editais Nº 001\_2023/01 e Nº 002\_2023/01 do Processo Seletivo 2023/1 da respectiva instituição.
- 8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da instituição.

Paripiranga, 16 de setembro de 2022.

**AGES**

**ANEXO I****ESCOLAS PARCEIRAS DA AGES**

ALTERNATIVO CURSO E COLÉGIO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL CAPIMGROSSENSE
CEJA-CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ DE ANCHIETA
CENTRO DE EXCELÊNCIA DR MILTON DORTAS
CENTRO EDUC SAGRADO CORAÇÃO
CENTRO EDUCACIONAL PROF.ª ALICE BARROS FIGUEIREDO
CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO
CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO PIEMONTE N DO ITAPICURU
COLÉGIO APLICAÇÃO
COLÉGIO AZULELA
COLÉGIO ARMANDO XAVIER DE OLIVEIRA
COLÉGIO BATISTA NOVA SIAO
COLÉGIO DOM BOSCO
COLÉGIO EDUARDO MARQUES DE OLIVEIRA
COLÉGIO ESTADUAL ABELARDO BARRETO DO ROSARIO
COLÉGIO ESTADUAL ALENCAR CARDOSO
COLÉGIO ESTADUAL CLEONICE SOARES DA FONSECA
COLÉGIO ESTADUAL DEPUTADO JOALDO VIEIRA BARBOSA
COLÉGIO ESTADUAL DR AUGUSTO CESAR LEITE
COLÉGIO ESTADUAL DR JESSE FONTES
COLÉGIO ESTADUAL DR OSMAN HORA FONTES
COLÉGIO ESTADUAL EDUARDO SILVEIRA
COLÉGIO ESTADUAL EMELIANO RIBEIRO
COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO BARBOSA SANTOS
COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME CAMPOS
COLÉGIO ESTADUAL HERÁCLIDES MARTINS DE ANDRADE
COLÉGIO ESTADUAL LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
COLÉGIO ESTADUAL MARIA ROSA DE OLIVEIRA
COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR JUAREZ SANTOS PRATA
COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR OLIMPIO CAMPOS
COLÉGIO ESTADUAL MURILO BRAGA
COLÉGIO ESTADUAL NAPOLEAO DE MENEZES ALVES
COLÉGIO ESTADUAL PREFEITO JOALDO LIMA DE CARVALHO
COLÉGIO ESTADUAL PROF ABELARDO ROMERO DANTAS
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOAO DE OLIVEIRA
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE CLAUDIO MONTEIRO
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR NESTOR CARVALHO LIMA
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ADÉLIA MENDES
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ANITA PASSOS DE OLIVEIRA
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUZIA CARVALHO SOUZA
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA MADALENA DA SILVA
COLÉGIO ESTADUAL ROQUE JOSE DE SOUZA
COLÉGIO ESTADUAL SEVERIANO CARDOSO

COLÉGIO ESTADUAL SILVIO ROMERO
COLÉGIO IRMA MARIELE
COLÉGIO JOSE AUGUSTO VIEIRA - ENSINO MEDIO
COLÉGIO JOSE FERNANDES DA FONSECA (COLÉGIO PROFESSOR ANTONIO BARROS)
COLÉGIO LUMINAR
COLÉGIO MONTEIRO LOBATO
COLÉGIO MUNDO CRIATIVO
COLÉGIO O SABER
COLÉGIO OPCAO
COLÉGIO PIERRE FREITAS S C
COLÉGIO PRESBITERIANO AUGUSTO GALVAO
COLÉGIO SANTA TERESINHA
COLÉGIO SAO JOSE
COLÉGIO SEU AMADO
COLÉGIO SUPORTE
COLÉGIO YOLANDA DIAS ROCHA
EDUCANDARIO NOSSA SRA DO SS SACRAMENTO
EE - CENTRO EDUCACIONAL DEOCLECIANO BARBOSA DE CASTRO - TEMPO INTEGRAL
EE - CENTRO EDUCACIONAL SOROR JOANA ANGELICA
EE - CENTRO EST DE EDUC PROFISSIONAL EM INFORMATICA E GESTAO LOURDES CARVALHO NEVES BATISTA
EE - CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFIS DO PIEMONTE DA DIAMANTINA II
EE - CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA BACIA DO JACUIPE III
EE - CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA CHAPADA DIAMANTINA II
EE - CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SEMI ARIDO NORDESTE II
EE - CENTRO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SISAL
EE - COL EST DO CAMPO CARLOS HUMBERTO DE MIRANDA PEREIRA MELLO - DISTRITO DE VILA MEDRADO
EE - COLÉGIO CENTRAL DE RIBEIRA DO POMBAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL ABELARDO MOREIRA - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL ANTONIETA XAVIER SIQUEIRA SANTOS
EE - COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO DE OLIVEIRA - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL ARTUR OLIVEIRA DA SILVA - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL ARY SILVA - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL BERILO VILAS BOAS - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL CACIQUE RAUL VALÉRIO
EE - COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL CECENTINO PEREIRA MAIA
EE - COLÉGIO ESTADUAL DE JUNCO DIST DE JUNCO
EE - COLÉGIO ESTADUAL DE OUROLANDIA - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL DE PINDOBACU - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL DE SERROLANDIA - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE ANDORINHA
EE - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CAMPO FORMOSO - CECAF
EE - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE CARNAIBA - DISTRITO DE CARNAIBA
EE - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE SAO TOME - COMUNIDADE QUILOMBOLA
EE - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOAO MARQUES DA SILVA - POV DE BARROCAO

EE - COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PETRONIO PORTELA - DIST DE PILAR
EE - COLÉGIO ESTADUAL EDNA MOREIRA PINTO DALTRO- TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL ERNESTO CARNEIRO RIBEIRO
EE - COLÉGIO ESTADUAL FELIPE CASSIANO
EE - COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR ANTONIO CARLOS MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL JOAO FRANCISCO DA SILVA - DISTRITO DE CAMANDAROBA
EE - COLÉGIO ESTADUAL JOAO QUEIROZ
EE - COLÉGIO ESTADUAL JOSE DANTAS DE SOUZA - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES
EE - COLÉGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES
EE - COLÉGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES
EE - COLÉGIO ESTADUAL LUIS EDUARDO MAGALHAES
EE - COLÉGIO ESTADUAL MINISTRO OLIVEIRA BRITO - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL NELSON MAIA - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL NORMAL DE SERRINHA
EE - COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL OSMILTON BATISTA SOUZA
EE - COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE DE MIGUEL CALMON - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL PROFA SILVIA FERREIRA DE BRITO
EE - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LUIZ NAVARRO DE BRITO
EE - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ADJACI MARTINS DURANS
EE - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA ANITA PASSOS DE OLIVEIRA
EE - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA AYDIL LIMA DOS SANTOS
EE - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA IVONE VICTOR FERNANDES SANTOS - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA LUZIA DE FREITAS E SILVA
EE - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA MACEDO VIEIRA DE BRITO
EE - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA TEREZA DE OLIVEIRA
EE - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIANA AGOSTINHO DE OLIVEIRA DIST DE IGARA
EE - COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA GONCALVES NOVAIS - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL ROMULO GALVAO
EE - COLÉGIO ESTADUAL ROMULO GALVAO - DIST CALDAS DO JORRO
EE - COLÉGIO ESTADUAL SENHOR DO BONFIM - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL TEIXEIRA DE FREITAS - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO ESTADUAL TEOTONIO MARQUES DOURADO FILHO
EE - COLÉGIO ESTADUAL WALTER BRANDAO
EE - COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL
EE - COLÉGIO MODELO LUIS EDUARDO MAGALHAES - TEMPO INTEGRAL (COLÉGIO ESTADUAL DE JACOBINA)
EE - EDUCANDARIO OLIVEIRA BRITO
ESCOLA COMUNITARIA FAMILIA AGRICOLA DE RIBEIRA DO POMBAL
ESCOLA DE EDUCAÇÃO BASICA MONSENHOR JOSE DE SOUZA SANTOS
ESCOLA MARCIO SENO
GREMIO ESCOLAR PEQUENO PRINCIPE
IF BAIANO - CAMPUS SENHOR DO BONFIM
IFBA - CAMPUS EUCLIDES DA CUNHA





INSTITUTO EDUCACIONAL NOSSA SRA DE FATIMA